

Operação realizada com sucesso. Protocolo:  
3348396020220120155920

## Processo 0826954-72.2021.8.23.0010 ☆ - (118 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

**Simplificar:** <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

**Informações Gerais**      **Informações Adicionais**      **Partes**      **Movimentações**      **Apensamentos (0)**

**Vínculos (0)**

**Realces** ↑

**Realçar Movimentos de:**  Magistrado     Servidor     Advogado     Membro MP     Defensor     Procurador     Outros     Audiência

**Ocultar Movimentos:**  Inválidos     Sem Arquivo     Hab. Provisória

**Filtros** ↑

**Movimentado Por:**  Advogado     Advogado NPJ     Entidades Remessa     Magistrado     Procurador     Servidor

**Sequencial(Intervalo):**  ao       **Data do Movimento(Período):**  à

**Descrição:**

43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	43	20/01/2022 15:59:20	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;">           43.1 Arquivo: Petição      Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO      2837774IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf      Público         </div>				
	42	17/01/2022 16:21:49	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/01/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022) e ao evento de expedição seq. 41.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
	41	13/01/2022 09:33:22	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
	40	13/01/2022 09:33:22	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTONIO DIRNEY PEREIRA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
<input type="checkbox"/>	39	13/01/2022 09:33:13	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	JUCINELMA SIMOES CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
<input type="checkbox"/>	38	11/01/2022 09:02:13	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (09/12/2021)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
<input type="checkbox"/>	37	09/12/2021 11:38:20	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08269547220218230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO DIRNEY PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento anatómico Marque aqui o percentual

1ª Lesão MIE  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341      AGÊNCIA: 0477      CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 28/04/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.725,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANTONIO DIRNEY PEREIRA DA SILVA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000034254-7

Autenticação:

E5978868B51FFAA468D384C4485344C797A411A39BCB7F442183551907623B44

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
**858 - OAB/RR**